

COMUNICADO SINDSUPER - Maio / 2023

Prezado supermercadista mineiro,

Atendendo ao pleito de vários associados da AMIS- Associação Mineira de Supermercados, capital e interior, no sentido de legitimar a representatividade e protagonismo nas negociações coletivas de trabalho do setor, a entidade liderou, **desde 2018**, o processo de criação de um Sindicato para a classe supermercadista.

Finalmente, depois de cumpridos todos os requisitos legais, criamos o SINDSUPER-MG- Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Produtos de Supermercados e Hipermercados no Estado de Minas Gerais, e obtivemos a **carta sindical em 2022**.

Assim, assumimos as negociações coletivas do segmento abrangendo a capital de Minas Gerais, Belo Horizonte, e região metropolitana, e mais outros 746 municípios. Consulte, por favor, o nosso site (www.sindsupermg.com.br) para obter mais informações sobre nossa abrangência territorial, nossa diretoria e as Convenções Coletivas de Trabalho já assinadas.

A **representatividade de um Sindicato** é fundamental para a **defesa dos interesses da classe**, e por isso, **convidamos a sua empresa a se tornar associada ao SINDSUPER**, pois além de ser beneficiada **com valores menores da contribuição associativa**, terão outras vantagens exclusivas:

- .Convenção Coletiva do Trabalho;
- .Assessoria Jurídica
- .Defesa dos interesses nas questões sindicais e outras pertinentes;
- .E mais: estamos estruturando outros benefícios, que em breve serão disponibilizados para todos os associados.

Para se associar o processo é bem simples e rápido. Basta acessar o nosso site (www.sindsupermg.com.br/associe-se/), e preencher a Ficha de Associado, até no **máximo 6/6/23**, para garantir os valores diferenciados dentro da data estipulada na Convenção, que é **30/6/23**.

Esperamos contar com sua valiosa associação ao SINDSUPER, para, juntos e unidos, representarmos e defendermos nosso setor, tornando-o mais competitivo, forte e alinhado com a realidade empresarial da categoria nas questões sindicais.

Consulte abaixo os valores diferenciados da tabela de associados.

Convenção Coletiva de Trabalho 2023 – SINDSUPER X SECBHRM

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DAS EMPRESAS

As empresas associadas ao(s) Sindicato(s) Patronal(ais), se obrigam a recolher, a título de Contribuição Associativa, nos termos do artigo 513, letra “e” da CLT, conforme a seguinte tabela:

Nº	Número total de Empregados da empresa	2023
		VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1	0 a 10 empregados	R\$315,85
2	11 a 30 empregados	R\$614,17
3	31 a 50 empregados	R\$1.351,19
4	51 a 70 empregados	R\$1.842,52
5	71 A 100 empregados	R\$3.685,06
6	101 a 200 empregados	R\$ 6.141,76
7	201 a 300 empregados	R\$ 8.598,46
8	301 a 1000 empregados	R\$18.425,26
9	1001 a 2500 empregados	R\$36.850,54
10	Acima 2500 empregados	R\$ 43.375,82

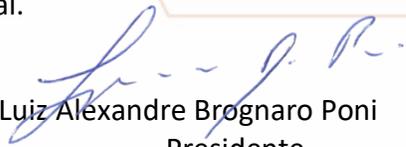
CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DAS EMPRESAS

As empresas vinculadas a esta Convenção Coletiva de Trabalho, **que não tenham interesse em se associar** ao(s) Sindicato(s) Patronal(ais), se obrigam a recolher a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 513, letra “e” da CLT, conforme a seguinte tabela:

Nº	Número total de Empregados da empresa	2023
		VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1	0 a 10 empregados	R\$ 394,82
2	11 a 30 empregados	R\$ 767,72
3	31 a 50 empregados	R\$1.688,99
4	51 a 70 empregados	R\$2.303,15
5	71 A 100 empregados	R\$4.606,33
6	101 a 200 empregados	R\$7.677,20
7	201 a 300 empregados	R\$10.748,07
8	301 a 1000 empregados	R\$23.031,57
9	1001 a 2500 empregados	R\$46.063,18
10	Acima 2500 empregados	R\$54.219,78

IMPORTANTE: A empresa que se associar e pagar a contribuição associativa, **ESTÁ DESOBRIGADA A PAGAR** a contribuição assistencial.

Atenciosamente,


 Luiz Alexandre Brognaro Poni
 Presidente